

CONTRATO Nº: 001/2021
OBJETO: Consignação em folha de pagamento
EMPRESA: PATRÍCIA APARECIDA ALMEIDA SOUZA IBRAHIM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA**, inscrita no CNPJ nº **18.128.180/0001-83**, com sede na Rua Padre Jacinto, nº 16, Centro, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 106/2021, por sua gestora **CIRLEI ELISABETE DE FREITAS**, doravante denominada **PREFEITURA** e do outro a empresa **PATRÍCIA APARECIDA ALMEIDA SOUZA IBRAHIM**, com sede na rua José Valente, nº 110- Centro – Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.512.571/0001-52, neste ato representada por **PATRÍCIA APARECIDA ALMEIDA SOUZA IBRAHIM**, portadora do CPF: 070.505.716-01 e RG: 13.802.689, residente e domiciliada neste município doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, nos termos da autorização para credenciamento na forma do decreto e portaria supra mencionadas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a adesão ao regulamento das consignações em folha de pagamento, disposto no Decreto nº 106/2021, com a conseqüente permissão para inclusão em folha de pagamento, das consignações facultativas mencionadas no preâmbulo, autorizadas na forma do artigo 4º do mencionado decreto, e concessão de códigos e subcódigos de desconto específicos e individualizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ou até que ocorra o recadastramento bienal a que se refere o artigo 15 do Decreto nº 106/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1 - A CONSIGNATÁRIA se obriga a:

3.1.1. Responsabilizar-se pelos riscos advindos da não efetivação dos descontos.

3.1.2. Devolver diretamente ao servidor, qualquer quantia indevidamente recebida.

3.1.3. A informar, independentemente de solicitação, ao Departamento de Recursos Humanos, até o vigésimo dia de cada mês o Custo Efetivo Total - CET praticado na concessão de empréstimo, financiamento e cartão de crédito, sob pena de não efetivação de novas consignações até que seja informado o custo efetivo total praticado.

3.1.4.- A não cobrar Taxa de Abertura de Crédito - TAC, Seguro Prestamista e outras taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e financiamentos, bem como condicioná-los ou vinculá-los à contratação de quaisquer bens ou serviços.

3.1.5. A não cobrar encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo ou financiamento.

3.1.6. Prestar aos consignados, na modalidade empréstimo e financiamento, informações completas sobre o direito à portabilidade.

3.1.7. Em caso de liquidação antecipada, na modalidade empréstimo ou financiamento, a excluir a respectiva consignação do Sistema Eletrônico de Consignações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação.

3.1.8. Obter prévia autorização do consignado, por escrito, por meio telefônico com gravação de voz ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, ou, ainda, por outros meios idôneos e aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a expressa ciência e aquiescência do consignado em relação ao desconto.

3.1.9. Conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova da ciência e aquiescência do consignado, apresentando-a sempre que solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.10. Não ceder:

a) a terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados, salvo durante as operações de crédito realizadas com correspondentes bancários, contratados nos termos da regulamentação vigente, expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) o seu código ou subcódigo e suas espécies de descontos ou utilizá-los para fins diversos daqueles para os quais tenham sido autorizados.

3.1.11. Não transferir sua administração, total ou parcialmente, a terceiros.

3.1.12. Não ofertar produtos e serviços financeiros nas dependências da consignante, bem como utilizar sua rede de contatos para divulgação de produtos, exceto quando se tratar de ações e capacitação, educativas e/ou culturais, decorrentes de parceria estabelecida.

3.1.13. Devolver, diretamente ao consignante, qualquer quantia indevida recebida, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

3.1.14. Assegurar, aos consignados, no prazo de até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado:

a) o acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;

b) o fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços.

3.1.17. Observar todas as demais obrigações e condições previstas no Decreto nº 106/221

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - A PREFEITURA obriga-se:

4.1.1. A processar as consignações devidamente autorizadas pelos servidores, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto nº 106/2021, e nas demais normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Gestão.

4.1.2. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos.

4.1.3. Comunicar à consignatária os casos de desligamento em virtude de falecimento, exoneração, demissão, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que prove o desligamento do servidor da folha de pagamento da Prefeitura do Município de DIVINÉSIA.

4.1.4. Efetivar o repasse do produto das consignações até o 5º dia útil do mês subsequente àquele no qual foram efetuados os descontos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela infração às condições estabelecidas neste instrumento, a consignatária estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no art. 18 do Decreto nº 106/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 - As partes deverão tratar sigilosamente todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste termo, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de outra forma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, exceto dos empregados, agentes ou contratados da **PREFEITURA** e/ou da **CONSIGNATÁRIA**, que delas necessitem para desempenhar as suas funções, sendo que, para tanto, seja devido o consentimento prévio do **CONTRATANTE**, mediante comunicação da **CONTRATADA**.

7.2 - As partes se obrigam a instruir seus empregados e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente termo poderá ser extinto por interesse da Administração, por razões de conveniência e oportunidade, ou por interesse da consignatária, em ambos os casos, mediante comunicação formal a ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

9.1- O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial.

9.2 -Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência

CLÁUSULA NONA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ubá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença das testemunhas, que ao final também o subscrevem.

Divinésia, 23 de julho de 2021.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
Prefeita Municipal

PATRÍCIA APARECIDA ALMEIDA SOUZA IBRAHIM
CONSIGNATÁRIA

Testemunhas:

Nome legível:
RG/CPF

Nome legível:
RG/CPF

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos da **Lei** Federal nº 12.527, e do Decreto Municipal 106 de 17/06/2021, **PUBLICA-SE** extrato do Contrato firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA e **PATRÍCIA APARECIDA ALMEIDA SOUZA IBRAHIM – CNPJ: 36.512.571/0001-52**

Objeto: consignações em folha de pagamento (**Serviços Odontológicos**)

Vigência: 24 meses

Publicação: 23/07/2021

Divinésia, 23 de julho de 2021.